

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N.º 614/2023

Entre Município de Oeiras e ANCORAS – Associação Náutica Clássicos de Oeiras

ENTRE:___

O **Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante;___**

E,___

ANCORAS – Associação Náutica Clássicos de Oeiras, associação de direito privado, com o número de pessoa coletiva 513.130.594, com sede na Avenida dos Fundadores, n.º 12, 1.º Esquerdo, em Paço de Arcos, união das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, 2770-072 Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, representado por **Carlos Manuel Alpedrinha Pires**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, [REDACTED] e **Eduardo António Adelino Lopes**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelas competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, válido até 05/04/29, ambos com domicílio profissional na sede da associação sua representada, respetivamente nas qualidades de Presidente e Vice-presidente da Direção, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente protocolo, conforme os artigos 22.º n.º 1, 3, alínea c) e 6, alínea a) dos estatutos da associação de acordo com a escritura publicada no portal da justiça a dia 07/05/20, Ata n.º 6 e correspondente anexo referente à tomada de

Lisboa. Assim o Município de Oeiras e a *Ancoras - Associação Náutica Clássicos de Oeiras*, que sendo proprietária da embarcação tradicional, denominada “*Alma do Tejo*”, adquirida com apoio financeiro do Município e ancorada no Porto de Recreio de Oeiras, constitui o meio apropriado para o cumprimento do referido desiderato. Considerando a parceria que mantém com esta Edilidade, apresentou a *Ancoras*, uma proposta que visa a preservação, defesa, valorização, divulgação, investigação e estudo do património náutico, fluvial, costeiro, histórico e natural, bem como o desenvolvimento de rotas, programas turísticos e visitas e a promoção de formação em vela tradicional para os jovens e para a comunidade educativa, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, nos termos da deliberação n.º 666/2023, aprovada em reunião do executivo municipal de 26/07/23, regendo-se pelas seguintes cláusulas: ____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem por finalidade titular a cooperação das Entidades Outorgantes, para o desenvolvimento de um projeto no âmbito da preservação do património e do desenvolvimento da náutica tradicional em Oeiras, que se traduz no desenvolvimento de um conjunto de iniciativas e atividades, das quais se destacam as abaixo mencionadas, e melhor descritas na proposta de programa apresentado pela SEGUNDA CONTRAENTE, o qual se anexa e constitui parte integrante do presente protocolo: ____

- a. Colaboração na área da educação para o mar, através de embarques de batismo de navegação, visitas e formação em vela tradicional para os jovens e para a comunidade educativa do município e Oeiras, apoiando a estratégia de desenvolvimento da educação e aproximação da juventude e dos educandos ao mar; ____
- b. Desenvolvimento de Rotas e Programas Turísticos, integrando o património em terra e o património náutico, através de um passeio marítimo-turístico, dando expressão às recomendações e práticas de sucesso para a promoção e desenvolvimento da atividade turística.

CLÁUSULA SEGUNDA

Calendarização e local de realização

- a. As atividades referidas na alínea a) da cláusula anterior deverão realizar-se durante o período escolar, excetuando os meses de fevereiro, março e abril, período de manutenção anual das embarcações; ____
- b. As atividades referidas na alínea b) da cláusula anterior deverão realizar-se durante um semestre da época náutica, que decorre, em regra, entre maio e outubro; ____
- c. As atividades poderão transitar para o ano seguinte no caso de não ser possível a sua concretização (existência de condições atmosféricas desfavoráveis e/ou desaconselháveis, número de inscrições insuficientes, entre outras). ____
- d. A realização das atividades e iniciativas, previstas no âmbito do presente protocolo, encontram-se localizadas no Porto de Recreio de Oeiras, sem prejuízo daquelas que, pela sua natureza, se devam realizar noutra local a indicar casuisticamente. ____

CLÁUSULA TERCEIRA

Apoio Financeiro

1. O MUNICÍPIO compromete-se a conceder ao SEGUNDO CONTRAENTE, a título de comparticipação financeira à realização da presente parceria de colaboração, a quantia de 26.020,00 € (vinte e seis mil e vinte euros), a qual corresponde a cerca de 50% da estimativa económica das atividades a desenvolver. ____
2. O montante referido no número anterior será pago nos termos abaixo estabelecidos: ____
 - o 40 Passeios culturais no valor de 6.000,00 €; ____
 - o Regata Marquês de Pombal no valor de 5.470,00 €; ____
 - o 12 Roteiros combinados turístico-patrimoniais no valor de 3.600,00 €; ____
 - o 11 Visitas de estudo para escolas no valor de 4.000,00 €; ____
 - o Patrocínio do velame da “Alma do Tejo” no valor de 4.000,00 €; ____
 - o Manutenção anual da embarcação 2.000,00 €; ____
 - o Apoio á realização de um Curso e Estágio de Iniciação á Náutica Tradicional no Curso de Animação Turística Náutica do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro de Talaíde no valor de 950 €; ____

E em função da apresentação dos Relatórios de Execução dos Projetos propostos, mediante transferência bancária para o _____

3. O encargo resultante do presente protocolo será satisfeito pelo MUNICÍPIO pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica-02 Câmara Municipal; classificação económica- 040701; ficha de compromisso número 1945926. ____

CLÁUSULA QUARTA

Apoio Logístico e de Material por parte do MUNICÍPIO

1. No âmbito de realização dos eventos e das atividades, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a prestar apoio relativo a: ____
 - a) Divulgação das atividades dos meios de comunicação do município; ____
 - b) Realização das inscrições no portal Oeiras Educa - www.oeiraseduca.pt/programa/, (no caso das escolas), nos Postos de Turismo do Palácio Marquês de Pombal e da Marina de Oeiras e portal do município - www.oeiras.pt, no caso dos munícipes, visitantes e turistas. A lista de participantes será indicada pelo Município à ANCORAS assim que se registem o número de inscrições acordado entre as partes. ____
2. A prestação pelo MUNICÍPIO do apoio acima indicada consubstancia um custo estimado de 26.020,00€ (vinte e seis mil e vinte euros), traduzindo-se a totalidade dos apoios (comparticipação financeira e logístico e de material) do MUNICÍPIO na presente parceria de colaboração numa percentagem de 50% relativamente ao custo económico estimado das atividades/projetos a realizar.

CLÁUSULA QUINTA

Contrapartidas devidas ao MUNICÍPIO, A SEGUNDA CONTRAENTE assume os seguintes compromissos como contrapartidas do apoio do MUNICÍPIO: ____

1. Realização das seguintes atividades: ____
 - o 320 Passeios individuais de 2h em 40 passeios (barco) dos programas culturais Fortes da Barra ou Barcos Típicos do Tejo; ____
 - o 400 Passeios individuais de 40 minutos nos batismos de navegação do Porto Vivo e organização da Regata Marquês de Pombal em Oeiras; ____

- 96 Passeios individuais de 3h, dos 4 programas de turismo (Roteiros 1: Passeio Vela Latina pelos Fortes da Barra e Visita ao Núcleo Museu da Bateria da Lage, 2: Passeio Vela Latina na Barra e Visita Museu Direção Faróis, 3: Passeio Vela Latina e Visita ao Palácio do Marquês de Pombal e 4: Passeio Vela Latina e Visita aos Vinhos de Carcavelos – Villa de Oeiras), em 12 Passeios Combinados dos Roteiros de Património Terra e Mar; ____
- 308 Passeios individuais para os alunos das escolas de Oeiras, em 10 visitas de estudo para 1 turma de 28 alunos e 4 professores; ____
- 64 Passeios individuais, Formação de Iniciação á Náutica Tradicional Turística e Estágio, para o Curso de Animação Turística Náutica do AEAR (Agrupamentos de Escolas Aquilino Ribeiro, em Talaíde); ____

Num total global de 1188 participantes individuais; ____

2. Publicidade da marca Oeiras no velame da canoa «Alma do Tejo» e a representação do Município de Oeiras nas atividades da *Marinha do Tejo*. ____
3. Inclusão do nome do Município e imagem gráfica deste (Oeiras Valley) em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das iniciativas que realiza, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. ____

CLÁUSULA SEXTA

Deveres do SEGUNDO CONTRAENTE

Constituem deveres do SEGUNDO CONTRAENTE: ____

1. Aplicar adequadamente e para os fins previstos no presente protocolo os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo Município; ____
2. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licença administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente protocolo; ____
3. Apresentar periodicamente relatórios de execução dos projetos realizados, com base nos quais são efetuadas as transferências bancárias equivalentes à comparticipação financeira, prevista nos números 1 e 2 da Cláusula Terceira. ____

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1. A SEGUNDA CONTRAENTE é responsável perante o MUNICÍPIO por todos os danos que, em razão da realização dos eventos e atividades no âmbito da execução do presente protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência. ____
2. A SEGUNDA CONTRAENTE é, igualmente, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes causem não podendo chamar o MUNICÍPIO solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade. ____

CLÁUSULA OITAVA

Subcontratação

O MUNICÍPIO não se relaciona com quaisquer subcontratantes que a SEGUNDA CONTRAENTE venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo. ____

CLÁUSULA NONA

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao MUNICÍPIO, o direito de resolver o mesmo, sem que a SEGUNDA CONTRAENTE tenha direito a qualquer tipo de indemnização. ____
2. A resolução do presente protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade do SEGUNDO CONTRAENTE proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, na medida proporcional ao incumprimento verificado a apurar entre as partes. ____
3. A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

CLAUSULA DÉCIMA

Gestor do contrato

1. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada a [REDACTED] [REDACTED] chefe da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290.º- A, do Código dos Contratos Públicos. ____
2. No caso de o gestor verificar desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do presente protocolo, deve comunica-las de imediato ao órgão competente propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, ao caso, se revelem adequadas. ____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Foro

Para as questões emergentes do presente protocolo será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa. ____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Lacunas e alterações

1. As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. ____
2. Todos os aditamentos e alterações só são válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Natureza, Produção de efeitos e Prazo

1. As partes consideram que o presente protocolo reveste a natureza jus-administrativa. ____
2. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, vigorando pelo prazo de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, até ao máximo de 2 (duas) renovações, caso não seja denunciado, por alguma das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou suas renovações. ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Publicitação

O presente contrato deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do presidente da câmara municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras 18 de agosto de 2023

Pelo 1.º Contraente

[REDACTED]

Isaltino Morais

A Oficial Pública

Pela 2.ª Contraente

[REDACTED]

Carlos Alpedrinha

[REDACTED]

Eduardo Lopes